

General Shopping e Outlets do Brasil S.A.

Companhia Aberta – CNPJ/ME nº 08.764.621/0001-53 – NIRE 35.300.340.833

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de dezembro de 2022

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 20 de dezembro de 2022, às 9:00 horas, na sede social da **General Shopping e Outlets do Brasil S.A.** ("Companhia"), localizada na Avenida Angélica, nº 2.466, 24º andar, conjunto 241, Cerqueira César, CEP 01228-200, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Convocação enviada aos membros do Conselho de Administração nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, estando presente a totalidade dos Conselheiros. Fica consignado que os Conselheiros Alessandro Poli Veronezi, Antonio Dias Neto e Augusto Marques da Cruz Filho, participaram da reunião presencialmente, e os Conselheiros Alexandre Lopes Dias, Luiz Augusto de Carvalho Certain, Ricardo Castro da Silva, Edgard Antonio Pereira e Júlio Sérgio Gomes de Almeida, participaram via teleconferência, conforme faculta o artigo 18, *caput*, do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Alessandro Poli Veronezi, que convidou o Sr. Antonio Dias Neto para secretária-ia. **4. Ordem do Dia:** Deliberar: **(I)** nos termos do artigo 19, alínea "(r)" do Estatuto Social da Companhia, de acordo com a proposta da Diretoria, sobre a prestação, pela Companhia, de garantia fidejussória no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, da subsidiária integral da Companhia, a Loas Administradora e Incorporadora S.A. (CNPJ/ME sob o nº 35.851.074/0001-16) ("Loa", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), a qual será objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão (conforme definido abaixo), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta Restrita"), no montante total de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), na data de emissão ("Valor Total da Emissão"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), com prazo de vencimento de 120 (cento e vinte) meses contados da data de emissão, atualização monetária pela Taxa Referencial - TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil, aplicada mensalmente e juros remuneratórios equivalentes a 9,70% (nove inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos; e **(II)** autorização à Diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para praticar todos os atos necessários relacionados à formalização, efetivação e implementação da Fiança (conforme definido abaixo), inclusive, mas sem limitação a celebração **(a.1)** do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Oferta Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Loas Administradora e Incorporadora S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser firmada entre a Loas, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34), na qualidade de agente fiduciário representando a comunidade de titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente); e **(a.2)** dos aditamentos a tais documentos, bem como assinatura de declarações e documentos acessórios no âmbito da Emissão, ficando ratificado, inclusive, todo e qualquer ato já praticado pela Diretoria da Companhia, ou por seus procuradores, conforme o caso, relacionados à Emissão, à Oferta Restrita e à Fiança. **5. Deliberações:** Iniciados os trabalhos e após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, os Conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o que segue: **5.1.** Aprovar, nos termos do artigo 19, alínea "(r)", do Estatuto Social da Companhia, a prestação de garantia fidejussória, pela Companhia, na forma de fiança, para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes e futuras, incluindo os Encargos Moratórios (conforme será definido na Escritura de Emissão), devidos pela Loas nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, bem como das demais obrigações pecuniárias a serem previstas na Escritura de Emissão, inclusive indenizações, custos referentes ao registro e custódia dos ativos em mercados organizados, honorários do Agente Fiduciário e despesas e custos comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, da Escritura de Emissão e das Garantias (conforme será definido na Escritura de Emissão), inclusive aquelas incorridas pelo Agente Fiduciário na execução das Garantias ("Obrigações Garantidas"), a Companhia prestará fiança em favor dos Debenturistas representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se solidariamente como fiadora e principal pagadora pelo pagamento integral de todas as Obrigações Garantidas no âmbito da Emissão e da Escritura de Emissão, conforme os artigos 818 e 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Fiança"), bem como contará com a renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil, e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; **5.2.** Autorizar a Diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticarem todos os atos necessários relacionados à formalização, efetivação e implementação da Fiança, inclusive, mas sem limitação a celebração da Escritura de Emissão e aditamentos a tais documentos, bem como assinatura de declarações, documentos acessórios e quaisquer outros documentos necessários no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita, ficando ratificado, inclusive, todo e qualquer ato já praticado pela Diretoria da Companhia, ou por seus procuradores, conforme o caso, relacionados à Emissão, à Oferta Restrita e à Fiança. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos Conselheiros presentes. **Mesa:** Alessandro Poli Veronezi - Presidente; Antonio Dias Neto - Secretário. **Conselheiros Presentes:** Alessandro Poli Veronezi; Antônio Dias Neto; Luiz Augusto de Carvalho Certain; Ricardo Castro da Silva, Edgard Antonio Pereira; Augusto Marques da Cruz Filho; Júlio Sérgio Gomes de Almeida e Alexandre Lopes Dias. **Confere com a original lavrada em livro próprio.** São Paulo, 20 de dezembro de 2022. **Mesa:** Alessandro Poli Veronezi - Presidente; Antonio Dias Neto - Secretário. JUCESP - Certifico que foi registrado sob nº 699.523/22-9, em 26/12/2022. (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

ODIA-SP – 2 col x 19 cm

